



LEI Nº 224/00
De 24 de maio de 2.000.

“ Reajuste de Vencimento do Funcionalismo Celetista, efetivo, Ativo e Inativo do Poder Executivo, Administração direta dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

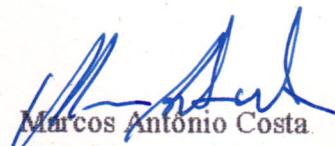
Art. 1º - Fica aumentado em 10% (dez por cento), os vencimentos do funcionalismo Público Municipal, celetista, Efetivo, Estatutário, Ativo e Inativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município, para Poder Executivo no corrente Exercício Financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, 24 de maio de 2.000.


Marcos Antonio Costa
Prefeito Municipal


Manoel José da Cunha
Sec. de Administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITÁ BONITA

LEI Nº 225/00
De 24 de maio de 2.000.

TABELA I
VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete	CC - 1	1.057,51
Secretário Municipal	CC - 1	856,08
Assessor Técnico	CC - 1	856,08
Instrutor Supervisor do PACS	CC - 1	856,08
Diretor de Departamento	CC - 2	604,30
Chefe de Divisão	CC - 3	428,04
Chefe de Seção	CC - 4	302,15
Sub - Chefe de Seção	CC - 5	266,61
Agente Comunitário de Saúde	CC - 6	151,07
Chefe de Serviços	CC - 6	151,07
Auxiliar de Serviços	CC - 7	75,54